EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
MATRÍCULAS PARA 2026
VESTIBULAR DE VERÃO PARA O CURSO DE MEDICINA 2026.
FUNDEC/FACULDADES DE DRACENA

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Dispõe sobre normas para realização do Vestibular de Medicina das Faculdades de Dracena, mantida pela Fundação Dracenense de Educação e Cultura – FUNDEC e dá outras providências.

O Diretor Executivo da Fundação Dracenense de Educação e Cultura – FUNDEC, Edson Hissatomi Kai, *ad referendum* do Conselho de Curadores, no uso de suas atribuições legais, faz saber através do presente Edital, que estão abertas as inscrições do Vestibular de Verão para ingresso em 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Vestibular estará aberto ao candidato:

1.1.1. portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

1.1.2. que tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente;

1.1.3. portador de diploma de Curso Superior;

1.1.4. que possua nota do ENEM a partir de 2014;

1.2. A realização do Vestibular estará a cargo e sob a responsabilidade da Fundação Vunesp.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 35 (trinta e cinco vagas), de período integral.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição no Processo Seletivo Vestibular implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a VUNESP e a UNIFADRA a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de eventualmente comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo.

3.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no site da Fundação Vunesp - www.vunesp.com.br, através da Área do Candidato, no período de 07 de abril de

2025 a 16 de julho de 2025. A emissão do boleto bancário deverá ser feita após o preenchimento da ficha de inscrição, na área do candidato, no item “PAGAMENTO” e em seguida “GERAR BOLETO. O valor da taxa de inscrição será de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

3.3.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio do boleto bancário gerado no respectivo período, conforme segue:

Período de geração	Vencimento
07/04 a 20/04/25	21/04/25
21/04 a 04/05/25	05/05/25
05/05 a 18/05/25	19/05/25
19/05 a 01/06/25	02/06/25
02/06 a 15/06/25	16/06/25
16/06 a 29/06/25	30/06/25
30/06 a 16/07/25	17/07/25

3.3.2 Na hipótese do pagamento não ser efetuado no período previsto, o candidato deverá acessar a área do candidato, item “PAGAMENTO” e em seguida “GERAR BOLETO”, a data de vencimento será atualizada para o período correspondente.

3.3.3 No caso de o candidato ter cancelado sua inscrição, esta não será em hipótese alguma reativada, independentemente de ter sido paga ou não.

3.3.4 A homologação da inscrição somente se dará após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

3.3.5 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.

3.3.6 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por *e-mail,* protocolo ou diretamente na instituição, sendo aceitas somente as realizadas via internet.

3.3.7 A VUNESP e a UNIFADRA não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o pagamento respectivo com a devida antecedência.

3.3.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

3.3.9 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

3.3.10 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a VUNESP e a UNIFADRA do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta, ou ainda com informações inverídicas.

3.3.11 Não será aceito, como comprovante de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

3.3.12 O candidato deverá informar, no ato da inscrição, de quais anos do Exame Nacional

do Ensino Médio (ENEM) deseja que as notas sejam consideradas, entre as edições de 2014 a 2024. O candidato que indicar ter prestado dois ou mais anos terá consideradas as notas do ano que resultar melhor desempenho.

3.3.13 O candidato ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento ou informações inverídicas.

3.3.14 A consulta na base de dados do INEP – MEC é feita utilizando o número do CPF indicado pelo candidato no ato da inscrição. Portanto, a VUNESP e a UNIFADRA não se responsabilizam por qualquer inconsistência, seja nos dados fornecidos pelo candidato, seja no banco de dados disponibilizado para consulta no INEP – MEC.

3.3.15 Os participantes que ainda não concluíram o ensino médio podem participar como "treineiros" e seus resultados no exame servem somente para autoavaliação de conhecimentos e não será possível a efetivação de sua matrícula para 2026.

3.3.16 A VUNESP e a UNIFADRA não se responsabilizam por erro/inconsistência nas informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição que impossibilitem a busca de dados perante o INEP – MEC.

4 DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR E CLASSIFICAÇÃO

O processo seletivo considerará o aproveitamento das notas do ENEM, desde que garantidos os critérios mínimos de desempenho estabelecidos neste Edital.

4.1 Serão consideradas as pontuações do ENEM do candidato nas áreas de conhecimentos: Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Redação. A nota final será obtida pela média aritmética simples das 5 (cinco) áreas de conhecimentos. Nota máxima 1000.

4.2 Para fins de aproveitamento dos resultados obtidos no ENEM será aceito exclusivamente o candidato que tenha obtido nota final igual ou superior a 450 e não tenha zerado na redação.

4.3 O candidato será classificado por ordem decrescente da nota final, para preenchimento das vagas relacionadas no item 2.1.

4.4 Em caso de empate, serão adotados como critérios de desempate:

I. maior pontuação na redação;
II. maior pontuação na área de conhecimento de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
III. maior pontuação na área de conhecimento de Matemática e suas Tecnologias;
IV. maior pontuação na área de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
V. maior pontuação na área de conhecimento de Ciências humanas e suas Tecnologias;
VI. persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia/mês/ano.

5 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR E DAS MATRÍCULAS

O resultado dos aprovados para o preenchimento das vagas em primeira chamada será divulgado no site da VUNESP (www.vunesp.com.br) e no site da UNIFADRA (www.fundec.edu.br/unifadra/vestibular_medicina), a partir das 14h do dia 30 de julho 2025.

6. CALENDÁRIO DE CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

6.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as datas abaixo:

Data	Evento
07/04 a 16/07/2025	Período de Inscrições
17/07/2025	Data limite de pagamento do boleto bancário
29/07/2025	Divulgação da lista geral de classificação
30 e 31/07 e 01/08/2025	Matrícula (1ª lista) – das 8h30 às 11h30 e das 14h a 18h30
04/08/2025	Divulgação da 2ª lista de chamada
05 a 07/08/2025	Matrícula (2ª lista) – das 8h30 às 11h30 e das 14h a 18h30

6.2 Persistindo vagas, novas chamadas poderão ser feitas, mediante publicação de listas divulgadas na internet, no endereço www.fundec.edu.br/unifadra/vestibularmedicina.

6.3 O não comparecimento nas datas e horários fixados redundará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. A matrícula dos convocados deverá ser realizada nas Faculdades de Dracena da Fundação Dracenense de Educação e Cultura - FUNDEC, pela Secretaria Geral, sediada na **Rua Bahia, 332 – Bairro Metrópole – Dracena/SP**, no horário das 8h às 18h30, nas datas indicadas no item anterior.

8. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

8.1. Para a matrícula dos candidatos convocados será necessário:

8.1.1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

8.1.2. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;

8.1.3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

8.1.4. Cédula de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (que comprove sua condição temporária ou permanente no país) ou protocolo atualizado do RNE;

8.1.5. Certidão de quitação eleitoral, para brasileiros maiores de 18 anos;

8.1.6. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou protocolo de solicitação;

8.1.7. Certificado que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino;

8.1.8. Efetuar o pagamento referente à 1ª parcela de mensalidade da semestralidade vigente e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

8.1.8.1. A matrícula será efetivada, com a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelo **Contratante e Devedor Solidário**, apresentando-se o original do RG, CPF, e comprovante de endereço da pessoa indicada como garantidor do Contrato de Prestação de Serviços.

8.1.9. Em nenhuma hipótese será aceita matrícula condicional ou com a falta dos documentos exigidos no item 8 e seus subitens.

8.2. A matrícula poderá ser feita por procuração, com firma reconhecida em cartório, na seguinte conformidade:

8.2.1. Por instrumento particular, se o outorgante for maior de 18 anos.

8.2.2. Por instrumento público e com assistência de um dos genitores ou do responsável legal, se o outorgante for menor de 18 anos.

8.3. É expressamente vedada a permuta de vagas entre candidatos classificados.

8.4. Em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, fica expressamente proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, duas vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de Ensino Superior em todo o território nacional.

8.5. ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes: Conforme disposição do art. 5º, § 5º, da Lei nº 10.861/2004, o candidato deverá estar ciente de que o exame é componente curricular obrigatório dos cursos de Graduação, sendo o registro de participação condição indispensável para a emissão do histórico escolar e diploma.

9. ESTUDOS REALIZADOS NO EXTERIOR

9.1. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria de Educação.

9.2. Os documentos em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição no presente Vestibular implica o conhecimento e a aceitação irrestritos pelos candidatos das normas e exigências do processo, descritas neste edital, sem direito a

compensações na ocorrência de anulação ou cancelamento de inscrições, eliminação do Vestibular, não convocação para matrícula por esgotamento das vagas regulamentadas ou inobservância dos ditames e prazos fixados.

10.2. A Fundação Vunesp e a Fundação Dracenense de Educação e Cultura – FUNDEC divulgarão, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares através de seus portais.

10.3. Toda a documentação referente ao Vestibular permanecerá arquivada pela Fundação Vunesp pelo prazo de 6 (seis) meses a partir da data da publicação dos resultados, sendo posteriormente inutilizados.

10.5. O vestibular é para ingresso no ano letivo de 2026, com previsão de início das aulas em fevereiro.

10.6. São consideradas oficiais apenas as comunicações, normas, resultados, chamadas para matrícula divulgadas pela Fundação Vunesp e a Fundação Dracenense de Educação e Cultura - FUNDEC, em seus portais institucionais. A divulgação na imprensa falada e escrita será considerada meio auxiliar para divulgar informações aos candidatos.

10.7. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos que vierem a ser publicados pela Fundação Vunesp e/ou pelas Faculdades de Dracena da Fundação Dracenense de Educação - FUNDEC.

10.8. Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Fundação Vunesp e a Fundação Dracenense de Educação e Cultura - FUNDEC.

10.9. Fica eleito o foro da cidade de Dracena, Estado de São Paulo, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente edital.

Edson Hissatomi Kai

Diretor Executivo